



**1ª.COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, PATRIMÓNIO E RECURSOS
HUMANOS**

E

**5ª.COMISSÃO PERMANENTE DE DESCENTRALIZAÇÃO E OBRAS
MUNICIPAIS**

Reunião do dia 14 de Dezembro/15

Parecer Conjunto da Proposta nº. 698/2015 – *“Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide e de aprovação da respetiva minuta de contrato.”*

Este parecer foi aprovado por UNANIMIDADE dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões

Relatores - Deputado João Magalhães Pereira

Deputada Sofia Oliveira Dias

Presidentes - Deputada Maria Irene Lopes – 1ª. CP

Deputado Miguel Coelho – 5ª. CP

Proc. _____ / _____
ENT 3955/SG/DAOSM/GAAM/ 15
DATA 14/12/15
de Fernandes



II
[Handwritten signature]

1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Descentralização e Obras Municipais

PARECER SOBRE A PROPOSTA n.º 698/2015

Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide e respectiva Minuta de Contrato

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 698/2015 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia às Comissões competentes em razão da matéria, pelo Despacho n.º 1382-15 de 18NOV15, correspondente à remessa com o n.º de Registo 3193/15, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais deliberaram emitir Parecer Conjunto, nos termos seguintes:

I – CONSIDERANDOS

1. Como disposto no Artigo 23.º e al.ª I) do n.º 1 do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, a celebração com as Juntas de Freguesia de Contratos de Delegação de Competências e de acordos de execução promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, designadamente nos domínios do espaço público e dos equipamentos urbanos.

2. Nesta conformidade, a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Carnide consideram de interesse mútuo e prioritário, a requalificação do **Estádio Dr. Agostinho Lourenço**, sito no **Bairro Padre Cruz**, Freguesia de Carnide.
3. Os Serviços Camarários verificaram que o Estádio Dr. Agostinho Lourenço, pertença do Clube de Futebol “Os Unidos”, apresenta diversas patologias ao nível do Campo de Jogos, do muro/vedação do recinto desportivo, cobertura dos balneários e rede de esgotos de ligação dos balneários ao colector público, não possuindo também a regulamentar Sala de Primeiros Socorros
4. Declara-se no texto da Proposta camarária que as patologias verificadas ao nível do piso foram provocadas pela invasão de raízes das árvores sitas na via publica circundante ao referido Estádio.
5. As patologias ao nível do muro de contenção provocaram também o seu parcial desabamento, originando aglomerados de entulhos no interior do Parque Desportivo e abertura de acesso ao interior do recinto, daí advindo insegurança dos atletas e do recinto.
6. Esta situação foi objecto de Notificação do Instituto Português do Desporto e da Juventude com data de 23OUT15 para rápida remoção dos escombros e reposição das condições de segurança do recinto.
7. É portanto necessário proceder à reparação e requalificação deste equipamento, mediante a execução dos trabalhos descritos em Estimativa Orçamental, conferida pelos serviços da Câmara Municipal de Lisboa.
8. A Proposta considera serem estas intervenções da responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa, por se tratar de reparações motivadas por causas imputáveis ao Município e que consistem em trabalhos que extravasam meras acções de gestão ou de manutenção, da competência legal da Freguesia.
9. A Junta de Freguesia de Carnide mostrou disponibilidade para proceder à realização das intervenções acima, por entender existir interesse, relevância e prioridade na requalificação do equipamento desportivo em apreço, ao serviço da população local.
10. Este equipamento é essencial para o acesso e promoção da prática da actividade física e do desporto, consubstanciando uma valorização dos bens e serviços de proximidade

neste domínio, sendo de notar que no mesmo decorrem treinos de equipas de formação e competição de vários clubes da cidade de Lisboa.

11. A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio estabelecer o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ter por escopo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, bem como que as mesmas devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos inter-administrativos.
12. Tais Contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
13. A presente proposta de contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º da mesma Lei, pela prossecução do interesse público, necessidade e suficiência de recursos;
14. Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação n.º 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no nº 3 do artigo 115.º da Lei n.º75/2013, de 12SET e, nessa medida, foram estes elaborados pelos serviços municipais.
15. A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do artigo 33.º da mesma Lei, incumbindo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do 25.º desse Regime Jurídico, autorizar a celebração desses Contratos.
16. No âmbito da incumbência da Assembleia Municipal, dever-se-á, também, promover toda a informação que permita o seu acompanhamento na periodicidade adequada.
17. A relevância e a prioridade das intervenções no espaço público são demonstradas em função da sua natureza, localização e do estado em que se encontram, sendo que o contrato inter-administrativo de Delegação de Competências constitui o instrumento legal idóneo à execução pela Freguesia das intervenções acima referenciadas.

II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. O Contrato inter-administrativo prevê, em conformidade com o disposto nos nºs 1, 2 e 5 do artigo 115.º, *ex vi* do artigo 122.º, ambos do Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, como expresso na Cláusula 5.ª da Minuta de Contrato.

2. A Proposta inclui a Minuta do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Parque das Nações e prevê a afectação dos recursos financeiros necessários à execução das obras descritas, num valor total de **€ 54 000,00 (cinquenta e quatro mil Euros)**, pelo seguinte somatório:
 - (i) O valor de **€ 50 000,00 (cinquenta mil Euros)**, para utilização no decorrer do ano de 2015.

 - (ii) O valor de **€ 4 000,00 (quatro mil Euros)**, para utilização no decorrer do ano de 2016.

3. Da celebração do contrato em análise, decorrem as seguintes obrigações:
 - i) A Junta de Freguesia promoverá a realização dos trabalhos correspondentes à requalificação do equipamento como definido nas peças escritas e desenhadas do Projecto de Execução e nas condições estabelecidas, em desenvolvimento do Contrato de Delegação de Competências, assim como os procedimentos pré-contratuais conducentes à realização dos trabalhos;

 - ii) A Junta de Freguesia apresentará Relatórios Mensais sobre o progresso da execução da obra desenvolvida no âmbito desse Contrato inter-administrativo;

 - iii) A Câmara Municipal entregará à Junta os Projectos de Execução, os Cadernos de Encargos, as Memórias Descritivas, assim como toda a documentação técnica e administrativa necessária à boa execução dos trabalhos objecto do mesmo Contrato.

4. Consistem as obras a efectuar pela Freguesia de Carnide, sumariamente as seguintes:
- (i) Reabilitar as infra-estruturas que servem os Balneários, requalificação dos mesmos e criação de uma Sala de Primeiros Socorros;
 - (ii) Remoção das raízes existentes no Campo de Jogos e e intervenção no sistema de escoamento de águas;
 - (iii) Reconstrução do muro circundante ao recinto e pavimentação das zonas adjacentes;
 - (iv) Executar as obras segundo as melhores regras de arte, concluídas até ao final do primeiro trimestre de 2016, garantindo a sua realização em estrita obediência ao projecto e suas peças escritas e desenhadas
5. A Proposta está devidamente instruída com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, ambos do Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12NOV, como definido na Recomendação n.º 1/54, aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal em 27JAN15

III – CONCLUSÕES e RECOMENDAÇÕES

1. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de Parecer.
2. Recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa a remessa à Assembleia Municipal dos Relatórios Mensais especificados em *ii)* do n.º 3 do Capítulo II do presente Relatório.
3. Recomenda-se ainda o incremento do número e âmbito destes Contratos inter-administrativos para a execução de obras e de outras operações de interesse para as populações locais, cuidando na sua distribuição equitativa pelas Freguesias de Lisboa.

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi APROVADO por UNANIMIDADE dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.

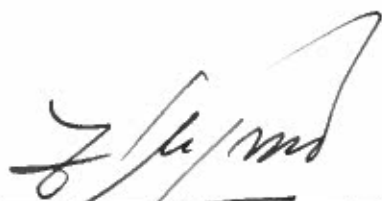
Assembleia Municipal de Lisboa, 14 de Dezembro de 2015

A Presidente da 1.ª Comissão



(Irene Lopes)

O Deputado-Relator



(João de Magalhães Pereira)

O Presidente da 5.ª Comissão

(Miguel Mora Coelho)

A Deputada-Relatora

(Sofia Oliveira Dias)